

Vogais suplentes:

Joaquim Cordeiro Ribeiro, chefe de secção do CMRRC-Rovisco Pais.
Sérgio Alberto Gouveia, chefe de secção do CMRRC-Rovisco Pais.

16.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Deliberação n.º 492/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 29 de Julho de 2004:

Catarina de Castro Sobral Blanco Limbert Zinterl, assistente eventual de endocrinologia pediátrica, do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia — autorizado o pedido de equiparação a bolsheiro, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, com início a 1 de Setembro e término a 31 de Dezembro de 2004.

23 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Rectificação n.º 543/2005. — Para os devidos efeitos se informa e torna público que no aviso n.º 2550/2005 (2.ª série), concurso interno geral de ingresso para enfermeiro de nível 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005, no n.º 10 onde se lê «conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril» deve ler-se «conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março».

21 de Março de 2005. — O Técnico Superior Assessor, *José António Basílio*.

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 3645/2005 (2.ª série):

Fernanda Maria da Silva Nunes, Marta Susana Oliveira Matos da Silva e Ana Isabel Fernandes Pinheiro — abatidas à lista de classificação final do concurso interno de ingresso para a categoria de enfermeiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Maio de 2004, nos termos da alínea a) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, por terem recusado a sua nomeação.

Ana Maria Castro Monteiro — abatida à mesma lista de classificação final, nos termos da alínea c) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, por não ter apresentado os documentos necessários à sua nomeação dentro dos prazos legais.

15 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 3646/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 4/2005 — concurso interno de acesso misto para a categoria de auxiliar de acção médica principal.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 1 de Março de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno de acesso misto para provimento de 38 lugares de auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins, Guarda, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho, e alterado pela Portaria n.º 108/2002, de 4 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas, sendo 37 destinadas a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins, Guarda, e uma vaga a funcionários pertencentes a outros organismos.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar constam do n.º 1 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital de Sousa Martins, Guarda.

5 — Vencimento e demais regalias — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no anexo I ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 231/92, de 21 de Outubro, 413/99, de 15 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser auxiliar de acção médica com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação não inferior a *Bom* conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue no Serviço de Pessoal, durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 7.1 deste aviso desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento a situação precisa em que se encontram.

9 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia das fichas de notação referentes aos três anos relevantes para o concurso;
- Declaração comprovativa do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações feitas.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso obedecem ao preceituado nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento a apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Celeste Cristóvão, chefe de serviços gerais.
Vogais efectivos:

Maria Rua Rodrigues Neto, encarregada de serviços gerais.
Maria Manuela Saraiva Costa Rodrigues, encarregada de sector.

Vogais suplentes:

Dulce Helena Rodrigues Custódio Figueiredo, encarregada de sector.

Maria Albertina Claudino Soares Silvério, encarregada de sector.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal Hospital de Sousa Martins, Guarda.

18 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Maternidade de Júlio Dinis

Rectificação n.º 544/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1952/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Marina Andrea Brás Alves» deve ler-se «Marisa Andrea Brás Alves».

21 de Março de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Adelino Gouveia*.

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Deliberação n.º 493/2005. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do IGIF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro, o conselho de administração deste Instituto delibera delegar no presidente do conselho de administração, Dr. José Tabora Farinha, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58;

1.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 149 639,37;

1.3 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 498 797,90.

2 — Praticar todos os actos subsequentes ao da autorização de despesas.

3 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

4 — Fica o presidente do conselho de administração do IGIF autorizado a subdelegar a competência prevista no n.º 2 da presente deliberação.

5 — Pela presente deliberação ficam ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho de administração no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação desde 30 de Dezembro de 2003.

16 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *José Tabora Farinha*, presidente — *Aldino Salgado*, vogal — *Alberto Serano*, vogal.

Despacho n.º 7258/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do IGIF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro, e no uso da faculdade que me é conferida pela deliberação do conselho de administração de 16 de Março de 2005, subdelego no director de Serviços Administrativos, Dr. Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego, a competência para autorização do pagamento de despesas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2003, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito da competência abrangida pelo presente despacho.

17 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Tabora Farinha*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 3647/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2004 do pessoal da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge. Da organização desta lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

18 de Março de 2005. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 3648/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para efeitos de consulta, as listas de antiguidade dos funcionários e agentes do quadro do pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., referentes a 31 de Dezembro de 2004, aprovadas pelo conselho directivo.

As listas poderão ser consultadas na Avenida de Manuel da Maia, 58, sector de expediente, Avenida de António Serpa, 32, Departamento de Recursos Humanos, e nos edifícios das Secções de Processo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Março de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Castelo Branco

Despacho n.º 7259/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências — protecção jurídica.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, delego, com insusceptibilidade de subdelegação:

1 — A competência de decisão dos pedidos de protecção jurídica, nos licenciados em Direito, afectos ao Sector Jurídico:

Ana Paula Pereira Birra, técnica superior de 1.ª classe.
Carlos Alberto Domingos Sousa, técnico superior de 1.ª classe.
Elisabete Lima Alves, equiparada a técnica superior de 2.ª classe.
Paulo Norberto Rodrigues Silva, equiparado a técnico superior de 2.ª classe.

2 — As competências ora delegadas compreendem:

- Assinar toda a correspondência atinente aos processos de protecção jurídica, nomeadamente a dirigida aos requerentes e seus representantes, tribunais e Ordem dos Advogados;
- Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, a decisão recorrida;
- Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;
- Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.

4 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

10 de Março de 2005. — O Director, *José da Cruz Penedo*.